

Contrato nº 75/2023

**"Aquisição de serviços de assistência
jurídica e judiciária".**

O presente contrato vai ser assinado eletronicamente, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura, entre: _____

Primeiro – Rogério Conceição Bacalhau Coelho, _____ natural da freguesia de _____ concelho de _____ com morada profissional no Largo da Sé, n.º 13, 8004-001 Faro, contribuinte fiscal número _____ na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Faro, em representação do Município de Faro, pessoa coletiva de direito público número 506 579 425, com poderes para o ato, nos termos da alínea a) do número um do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. _____

Segundo – Jorge Manuel Abreu Rodrigues, _____ natural da _____ com domicílio profissional na Rua D. Luís de Noronha, nº 4, 3º Andar, 1050-072 Lisboa, contribuinte fiscal número _____ titular do cartão de cidadão número _____ válido até _____ que outorga na qualidade de Sócio gerente, com poderes para o ato, da sociedade Ramos Preto, Abreu Rodrigues & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL, com sede na Rua D. Luís de Noronha, nº 4, 3º Andar, 1050-072 Lisboa, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o número único de matrícula e fiscal 509 238 319, com o capital social de dez mil euros; _____

Qualidade e poderes constantes da consulta da Certidão dos Registos de Inscrição e Averbamentos nº 32/10, do Conselho Geral da Ordem dos Advogados de 28 de Abril de 2023, documento que se arquiva. _____

Pelo primeiro outorgante foi dito que: -----

- Com base no seu despacho de 10 de agosto de 2023, o Município de Faro, seu representado, adjudicou à representada do segundo outorgante a "Aquisição de serviços de assistência jurídica e judiciária", pelo valor global de € 90.000,00 (noventa mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor mensal de € 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com as condições estipuladas no convite, caderno de encargos e proposta adjudicada, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

A adjudicação é efetuada ao abrigo do nº 1 do artigo 73.º e nos termos conjugados da alínea a) do nº 1 do artigo 16º e alínea b) do nº 1 e nº 3 do artigo 27º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, na sequência de procedimento de ajuste direto. -----

O presente contrato tem por objeto a "Aquisição de serviços de assessoria e assistência jurídica e judiciária", abrangendo o estabelecimento de mandato forense, nomeadamente, todo o acompanhamento e patrocínio judiciário nas ações propostas pelo Município de Faro ou pelos seus órgãos ou contra ele(s), que estejam e que sejam adstritos ao Cocontratante por esta edilidade, bem como, a elaboração de informação técnico-jurídica sobre quaisquer questões ou processos que foram e que sejam submetidos pela Câmara Municipal, Presidente da Câmara, Vereadores ou Dirigentes, com as seguintes características: -----

- O Cocontratante fica obrigado à elaboração semestral de Relatórios de Metodologia a apresentar ao Município até à 1.ª quinzena do mês seguinte a que respelta, os quais devem consagrar, com pormenorização detalhada adequada, a evolução, o estado de todos os processos jurídicos e judiciários em curso que lhes estejam adstritos, o estado de todos os processos jurídicos e judiciários findos e, bem ainda, toda a informação e mais que se mostre necessário ou seja solicitado pelo Município de Faro; -----

- Em caso de necessidade, poderão ser realizadas reuniões com o Município, desde que convocadas com 5 dias úteis de antecedência, salvo motivo de força maior, devidamente

reconhecido, cujos encargos de deslocação serão por conta do Cocontratante; -----

- O Cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Faro, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato; -----

- O Cocontratante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, o mesmo terá início na data da respetiva assinatura e vigora por um prazo de 2 (dois) anos, caso não exista comunicação de denúncia de nenhuma das partes com a antecedência mínima de 90 dias. -----

O Cocontratante obriga-se a concluir a prestação de serviços, com todos os elementos referidos nas cláusulas técnicas do caderno de encargos, durante todo o período referido no n.º 1 da cláusula 4 do caderno de encargos. -----

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, do caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o Cocontratante as seguintes obrigações principais: -----

- Inteirar-se das condições para a realização dos trabalhos inerentes à presente prestação de serviços; -----

- Prestar os serviços objeto do contrato nos termos, condições, especificações técnicas e prazos previstos na lei, no caderno de encargos e demais documentos contratuais; -----

- Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de prestação dos serviços, assim como conferir todos os esclarecimentos que se demonstrem necessários; -----

- Providenciar e afetar à execução do contrato, todos os meios humanos, materiais e

informáticos necessários e adequados à execução dos trabalhos a realizar no âmbito da prestação dos serviços objeto do presente contrato conduzindo à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo; -----

- Executar as prestações objeto do contrato de acordo com aqueles que sejam, em cada momento, os procedimentos e técnicas mais atuais, completos e funcionais; -----

- Proceder com a diligência necessária, nomeadamente no que respeita à recolha da informação prévia indispensável, à planificação das circunstâncias de modo, tempo e lugar, à ordenação dos meios e, em geral, à antecipação das situações relevantes para a execução dos serviços, de modo a salvaguardar que a mesma é feita nos termos contratados e nos termos legais, sem suspensões ou falhas que pudessem ter sido previstas; -----

- Assumir os riscos inerentes ou relacionados com a prestação dos serviços; -----

- Não alterar as condições da prestação de serviços fora dos casos expressamente previstos no caderno de encargos; -----

- Observar e garantir a confidencialidade relativamente a toda a informação a que venha a ter acesso, no âmbito ou em virtude do contrato; -----

- Comunicar ao Município, de imediato e por escrito, qualquer circunstância que possa condicionar ou influir na regular execução das prestações objeto do contrato; -----

- Prestar, de forma correta, atempada e fidedigna, todos os esclarecimentos e informações que razoavelmente lhe sejam solicitados pelo Município; -----

- Em geral, prestar os serviços de acordo com as melhores práticas e com elevada qualidade, eficiência, adequação e suficiência, atendendo ao fim a que se destinam, praticando todos os atos necessários ao bom cumprimento das obrigações para si emergentes do contrato; -----

- Comunicar ao Município de Faro qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para a prestação de serviços, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;

O preço convencionado nos termos da Cláusula 7ª do caderno de encargos, será devido de forma faseada, de acordo com o preço parcial dos serviços prestados em cada prestação, executados de acordo com a solicitação do Município e após a respetiva receção. -----

As quantias devidas pelo Município de Faro, serão liquidadas no prazo de 30 (trinta) dias, na sequência da receção e validação das respetivas faturas, as quais devem ser emitidas, mensalmente, pelo Cocontratante ao Município de Faro, no final do período a que respeitam, por meio de cheque ou transferência bancária. -----

Para além dos requisitos de forma e conteúdo decorrentes da lei, a fatura deverá discriminar os serviços a que se reporta, o número de compromisso e a designação do processo contratual, sob pena de não validação pelo Município. -----

Caso a fatura apresentada não seja validada pelo Município, esta comunicará essa decisão e a sua causa ao Cocontratante, que deverá emitir outra fatura, devidamente corrigida, em substituição da anterior. -----

O Município poderá, no pagamento a efetuar ao Cocontratante, deduzir a importância correspondente às penalidades contratuais que, eventualmente, tenham sido aplicadas a este último. -----

O encargo resultante deste contrato é o acima indicado e a dotação orçamental por onde o mesmo vai ser satisfeito é a seguinte: -----

Regime contabilístico aplicável: Sistema de Normalização Contabilística – SNC-AP -----

Código de GOP – 11 001 2023/5 Ac.105 Prestação de serviços outros. -----

Fonte de financiamento com a indicação das respetivas percentagens: -----

Recetas próprias: 100,00 %. -----

Classificação Orgânica – zero nove – Jurídico e Fiscalização. Classificação Económica – zero dois zero dois dois cinco zero nove - Outros; -----

Nos termos e para os efeitos do nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, ao presente contrato foi atribuído o número sequencial de compromisso

32313, de 10 de agosto de 2023. _____

Repartição de encargos: _____

Ano de 2023 - € 23.062,50 (vinte e três mil, sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos),
valor com IVA incluído. _____

Ano de 2024 - € 55.350,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta euros), valor com IVA
incluído. _____

Ano de 2025 - € 32.287,50 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta
cêntimos), valor com IVA incluído. _____

A inscrição da GOP foi prevista nas Grandes Opções do Plano, aprovada no orçamento
municipal para 2023, pela Câmara Municipal em 28 de novembro de 2022 e pela Assembleia
Municipal, em 19 de dezembro de 2022, bem como e a assunção dos compromissos
plurianuais, em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de
fevereiro, na atual redação e art. 12.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua
atual redação. _____

De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de
caução no âmbito do presente contrato. _____

O Cocontratante não poderá subcontratar qualquer das prestações objeto do contrato, nem
ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos ou obrigações emergentes do
mesmo, sem a prévia autorização do Município, nos termos do disposto nos artigos 316º e
seguintes do Código dos Contratos Públicos. _____

Tudo o que não conste do presente contrato é objeto de remissão para as peças concursais,
proposta e documentos arquivados. _____

Em caso de dúvidas recorrerão as partes à regra de prevalência prevista no nº 6 do artigo
96º do Código dos Contratos Públicos. _____

Nos termos do art. 290.º-A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do
contrato _____

Despacho de autorização de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, proferido

pelo Presidente da Câmara Municipal, de 10 de agosto de 2023.-----

Pelos outorgantes foi dito que na qualidade em que outorgam aceitam o presente contrato nos termos exarados. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Ficam arquivados: -----

a) Certidão dos Registos de Inscrição e Averbamentos nº 32/10, do Conselho Geral da Ordem dos Advogados de 28 de Abril de 2023 - Cédula Profissional nº [REDACTED] Advogado Dr. Jorge Manuel Abreu Rodrigues e Cédula Profissional nº [REDACTED] Advogado Dr. António Ramos Preto; -----

b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 25 de julho de 2023;-----

c) Certidão emitida pela AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, de Lisboa em 26 de julho de 2023;-----

d) Certificados de Registo Criminal e declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP; -----

e) Número sequencial de compromisso 32313, de 10 de agosto de 2023;-----

f) Despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato; -----

g) Convite e caderno de encargos; -----

h) Proposta da adjudicatária; -----

i) Fluxo do procedimento; -----

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

**ROGÉRIO CONCEIÇÃO
BACALHAU COELHO**

Assinado de forma digital por
ROGÉRIO CONCEIÇÃO BACALHAU
COELHO
Dados: 2023.08.31 11:06:57 +01'00'

[Assinatura Qualificada]
**Jorge Manuel Abreu
Rodrigues**

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Jorge
Manuel Abreu Rodrigues
Dados: 2023.08.31 15:20:23 +01'00'

